



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8502285-61.2019.8.06.0000).

CT N.º 25/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME**, com endereço na Av. Radialista João Ramos, nº 1141 - A, Cidade Nova, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.864.845/0001-68, neste ato representada por seu Administrador, Ozéias Ferreira Maria, inscrito no CPF/MF nº 356.615.933-68, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2018, realizado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 021/2018, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8502285-



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

61.2019.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente diversos, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **RS 59.730,30** (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), de acordo com os quantitativos e preços abaixo:

ITEM	ITEM REGISTRADO	UNIDADE DE MEDIDA	Aprovação MPCE (50%)	VALOR TOTAL DO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DA ADESÃO
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 6CMX 11CM, EM TECIDO, TINTA COR AZUL / PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO.	UN	100	RS 3,18	RS 318,00
13	CANIETA ESFEROGRÁFICA: NA COR AZUL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM RESPIRADOR LATERAL, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPÃO REMOVÍVEL COM FURO ANTIASFOGANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, CORPO DE APROXIMADAMENTE 140MM DE COMPRIMENTO, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO E COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE ATÉ 2KM DE ESCRITA, NO CORPO DA CANIETA DEVE ESTAR GRAVADA A MARCA DO PRODUTO, ACONDICIONAMENTO CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 50 UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO.	UN	3200	RS 0,60	RS 1.920,00
18	CLIPS PARA PAPEL N 2/0 EM METAL NIQUELADO E INOXIDÁVEL, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE, ACONDICIONAMENTO: CAIXA CARTÃO COM 100 (CEM) UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. FRETE INCLUSO.	UN	750	RS 1,55	RS 1.162,50
19	CLIPS PARA PAPEL N 6/0 EM METAL NIQUELADO E INOXIDÁVEL, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE, ACONDICIONAMENTO: CAIXA CARTÃO COM 100 (CEM) UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. FRETE INCLUSO.	UN	600	RS 2,10	RS 1.260,00
20	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA: RESISTENTE A UMIDADE, FÓRMULA SEM SOLVENTES, EXCETO POLIETILENO (PE), POLIPROPILENO (PP), SILICONE E RESINA ANTIADERENTE (PTFE), EMBALAGEM: TUBO COM 5G, COM BICO APLICADOR DE LONGO ALCANCE E SISTEMA ANTI VAZAMENTO, QUE APRESENTE A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE VALIDADE E AS INSTRUÇÕES DE USO. FRETE INCLUSO.	UN	120	RS 6,48	RS 777,60
22	COLA ESCOLAR BRANCA: ADESIVO A BASE DE EMULSÃO PVA COM GRANDE PODER DE ADERÊNCIA, NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICA E LAVÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM CARTOLINAS, PAPEIS, MADEIRA, TECIDO ECORTICA, ACONDICIONAMENTO: TUBO PLÁSTICO COM 90G, QUE APRESENTE NO ROTULO, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE INCLUSO, FRETE INCLUSO.	UN	600	RS 1,05	RS 630,00
24	COLCHETE, LATONADO, N 07 EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, MEDIDA APROXIMADA DE 31MM, ACONDICIONAMENTO: CAIXA CARTÃO COM 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. FRETE INCLUSO.	UN	400	RS 4,00	RS 1.600,00
25	COLCHETE, LATONADO, N 10 EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, MEDIDA APROXIMADA DE 30MM, ACONDICIONAMENTO: CAIXA CARTÃO COM 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. FRETE INCLUSO.	UN	200	RS 6,20	RS 1.240,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO: A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA, ACONDICIONAMENTO: TUBO PLÁSTICO COM 18 ML, QUE APRESENTE NO ROTULO A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO.	UN	500	RS 1,10	RS 550,00
30	ELÁSTICO STANDARD EM LÁTEX AMARELO N 18, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE E MACIA, ACONDICIONAMENTO: SACO COM 100 GRAMAS PERSONALIZADO PELO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES SOBRE A MARCA, O NOME E A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SOBRE A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO.	UN	75	RS 2,70	RS 202,50



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

35	EXTRATOR DE GRAMPOS: AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA, DIMENSAO APROXIMADA: 15CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO.	UN	350	RS 1,30	RS 455,00
36	FITA ADESIVA, MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, DIMENSOES APROXIMADAS: 50MM X50M, COR INCOLOR, APLICACAO MULTIFUNCO. FRETE INCLUSO.	UN	1200	RS 2,90	RS 3.480,00
37	FITA COM ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 12MMX 30M, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES, PERSONALIZADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMACOES SOBRE A MARCA, O NOME E A COMPOSICAO QUIMICA DO PRODUTO, SOBRE A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SOBRE A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO.	UN	300	RS 0,80	RS 240,00
39	GRAMPEADOR GRANDE: COMPOSICAO / MATERIAL: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO CARBONO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA GRAMPEAR ATÉ 100FOLHAS, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS 28CM X 16CM X7CM. FRETE INCLUSO.	UN	125	RS 52,00	RS 6.500,00
41	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPO 26 / 6, COM ESTRUTURA METALICA, PINTURA NA COR PRETA, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS, TIPO CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UN	500	RS 10,00	RS 5.000,00
44	GRAMPO 26 / 6 PARA GRAMPEADOR, COBREADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDACAO, ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 1.000 (MIL) UNIDADES, PERSONALIZADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMACOES SOBRE A MARCA, O NOME E A COMPOSICAO DO PRODUTO E SOBRE A QUANTIDADE COMPORTADA. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.000 UNIDADES CAIXA MARCA JOCAR.	UN	1500	RS 1,10	RS 1.650,00
46	LAPIS ESCOLAR PRETO COM GRAFITE HB N 02, PONTAS RESISTENTES CONTRA QUEBRAS, CORPO CILINDRICO DE MADEIRA, SEM EMENDAS E COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, MEDIDAS APROXIMADAS: 8MM X 175MM, ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 144 UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA DO FABRICANTE E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO. MARCAS DE REFERENCIA: BIC, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO: CAIXA COM 140 UNIDADES CAIXA MARCA PIRILAMPO.	UN	15	RS 17,98	RS 269,70
47	LIVRO PARA ATA COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33CM X22CM, PAUTADO 100 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA 75GR / M2, PAPEL ALTA ALVURA, SEM MARGEM, QUE APRESENTE IMPRESSA A MARCA DO PRODUTO. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: AVULSO 1 UNIDADE MARCA: TUBIERA.	UN	125	RS 9,00	RS 1.125,00
51	MARCADOR PERMANENTE PARA CD / DVD: NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, PONTA DE POLIESTER DE 2MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, A BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA / UMIDADE E A LUZ, O CORPO DA CANETA DEVE APRESENTAR INFORMACOES EM PORTUGUES, BEM COMO A MARCA DO PRODUTO, ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE) UNIDADES, QUE APRESENTE A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO. MARCAS DE REFERENCIA: PILOT, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: PILOT.	UN	100	RS 2,82	RS 282,00
54	MOLHA DEDOS: MATERIAL BASE PLASTICO, MATERIAL TAMPA PLASTICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE: CARGA 2 ANOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NAO CONTEM GLICERINA E NAO MANCHA. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: RADEX.	UN	300	RS 1,50	RS 450,00
59	PASTA COLEIONADORA AZUL, LOMBO LARGO, DE COR PRETA, CONFECCIONADA EM CARTAO COM ESPESSURA DE 2MM APROXIMADAMENTE, REVESTIDA COM PAPEL MONOLUCIDO DE 75G PLASTIFICADO OU EM POLIPROPILENO, COM MECANISMO INQUELADO, OLHAL PLASTICO OU INQUELADO E COMPRESSOR PLASTICO QUE DISPONHA NA SUA LOMBADA DE PELICULA PLASTICA RESISTENTE, CONTENDO ETIQUETA EXTERNA NAO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DA ESPECIE DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS, A MARCADO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSA EM ALGUM DOS SEUS COMPONENTES, DIMENSOES APROXIMADAS: 35CM X 28CM X8CM, ACONDICIONAMENTO: CAIXAS PERSONALIZADAS COM A MARCA DO PRODUTO OU A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE 20 (VINTE) PASTAS. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: FRAMA.	UN	1200	RS 5,72	RS 6.864,00
66	PERFURADOR GRANDE: COMPOSICAO / MATERIAL: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO CARBONO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA PERFORAR ATÉ 70FOLHAS, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 23CM X 12CM X10CM, DIAMETRO APROXIMADO DOS FUROS: 6MM, FRETE INCLUSO. MARCAS DE REFERENCIA: GENNES, CAVA OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: JOCAR.	UN	180	RS 90,00	RS 16.200,00
67	PERFURADOR MEDIO: COMPOSICAO / MATERIAL: COMPONENTES METALICO E RESINAS PLASTICAS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA PERFORAR ATÉ 40 FOLHAS, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 12CM X 3CM X7CM, DIAMETRO APROXIMADO DOS FUROS: 6MM, FRETE INCLUSO. MARCAS DE REFERENCIA: YES, MAXPRINT OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: JOCAR.	UN	175	RS 31,50	RS 5.512,50
73	REGUA EM PVC TRANSPARENTE DE 30CM, MATERIAL PLASTICO INCOLOR, COM ESCALAS DE PRECISAO, MARCA DO PRODUTO OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE NO CORPO DO PRODUTO. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: WALLEU.	UN	300	RS 0,70	RS 210,00
74	TESOURA GRANDE: MATERIAL: CABO PLASTICO, MATERIAL LAMINA AÇO INOXIDAVEL, TIPO SEM PONTA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 22CM. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: BRW.	UN	250	RS 3,51	RS 877,50
75	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: NAS CORES AZUL E PRETA, COMPOSICAO QUIMICA ATOXICA, SEM OLEO, NAO INFLAMAVEL, A BASE DE AGUA, CUJO TUBO APRESENTE A DATA DE FABRICACAO, O PRAZO DE VALIDADE, O NOME E A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E AS INSTRUCCOES DE USO, ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 12 (DOZE) TUBOS DE 42ML APROXIMADAMENTE, QUE APRESENTE INFORMACOES SOBRE O NOME, A MARCA E A COMPOSICAO QUIMICA DO PRODUTO, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 TUBOS CAIXA MARCA: RADEX.	UN	150	RS 6,36	RS 954,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					RS 59.730,30

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão nas seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

04200121.02.122.500.21814.15.33903000.2.70.00.1.20

04200121.02.122.500.22576.15.33903000.2.70.00.1.20

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

6.1.1 O fornecimento dos produtos serão feitos segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos nos prazos estipulados.

6.1.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela Contratada da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

6.1.3 Todos os materiais/produtos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado, situado Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325. Em data e horário previamente agendados com o Contratante, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

6.1.4 As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 1000.00 (mil reais).

6.1.5 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a Contratada via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

6.1.6 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas neste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

6.1.7 Nas embalagens dos produtos, quando exigidas nas especificações dos itens, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

6.1.8 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

6.1.9 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

6.1.10 A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que os produtos ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.11 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a Contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte dos produtos.

6.1.12 A Contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, contados da sua assinatura, se encerrará com o recebimento do(s) produto(s) e pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Solicitar a entrega dos produtos por meio de emissão de Ordem de Compra.

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.4 Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto do Contrato.

8.1.5 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.1.6 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.8 Receber o objeto que atender aos requisitos deste contrato.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

9.1.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

9.1.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

9.1.5 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quanto implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.6 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do material/produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.8 Comunicar ao Gestor do Contrato, no ato de recebimento da Ordem de Compra, os motivos que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do TJCE.

9.1.9 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

9.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.11 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1.1 Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

10.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

10.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o Contrato com a Contratante inadimplente.

10.1.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.1.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas no Contrato.

10.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

10.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isoladamente ou cumulativamente:

12.1.1 **Advertência**, por falta leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da Contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários ao TJCE, nem resulte de ato de improbidade.

12.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I. 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II. 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculados, desde o primeiro dia atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério do TJCE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto na nota de empenho;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV. até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento do Contrato.

12.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pelo TJCE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

12.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a Contratada do fizer jus.

12.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a Contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

12.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, criada pela Lei Estadual nº 11.891/1991.

12.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Contrato, serão os créditos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

12.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelos prazos seguintes:

- I. de até 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses:
 - a) quando o Contratante se recusar a assinar o contrato ou
 - b) quando a Contratada der causa ao cancelamento o Contrato.
- II. de até 24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses:
 - a) quando a Contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
 - b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte da Contratada, resultar em prejuízos à Administração;
 - c) quando o Contratante ou a Contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase da execução do Contrato;
 - d) quando o Contratante ou a Contratada emitir declaração falsa;
 - e) quando a Contratada for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
 - f) quando a Contratada entregar objeto falsificado ou adulterado ou
 - g) quando o Contratante ou a Contratada demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

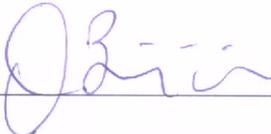
Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 17 de ABRIL de 2019.



MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



OZÉIAS FERREIRA MAIA
ADMINISTRADOR DA EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Testemunhas: _____